

(七) 海關代表一名；

(八) 澳門貿易投資促進局代表兩名，並由其中一人擔任秘書長；

(九) 中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室主任；

(十) 民政總署代表一名；

(十一) 經濟局代表一名；

(十二) 旅遊局代表一名；

(十三) 文化局代表一名；

(十四) 澳門金融管理局代表一名；

(十五) 財政局代表一名；

(十六) 高等教育輔助辦公室代表一名。

四、上款(五)項至(八)項及(十)項至(十六)項所指的成員由行政長官以批示委任，其任期在委任批示中訂定。

五、如有需要，委員會主席可：

(一) 邀請其他公共或私人實體的代表以及專家參與委員會的工作或會議；

(二) 任用秘書以全職或兼職形式執行主席指派的工作，以及參與委員會的工作或會議。

六、澳門貿易投資促進局向委員會提供運作所需的行政、技術及後勤支援。

七、委員會運作所需的負擔，由澳門貿易投資促進局的預算承擔。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年二月四日

行政長官 崔世安

7) Um representante dos Serviços de Alfândega;

8) Dois representantes do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, um dos quais como secretário-geral;

9) Coordenador do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa;

10) Um representante do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

11) Um representante da Direcção dos Serviços de Economia;

12) Um representante da Direcção dos Serviços de Turismo;

13) Um representante do Instituto Cultural;

14) Um representante da Autoridade Monetária de Macau;

15) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

16) Um representante do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

4. Os membros referidos nas alíneas 5) a 8) e 10) a 16) do número anterior são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, no qual é fixada a duração do mandato.

5. Caso seja necessário, o presidente da Comissão pode:

1) Convidar, para participar nos trabalhos ou nas reuniões da Comissão, representantes de outras entidades públicas ou privadas, bem como quaisquer especialistas;

2) Proceder ao provimento de secretário que exerça as suas funções a tempo inteiro ou a tempo parcial, para executar as tarefas conferidas pelo presidente, bem como participar nos trabalhos ou nas reuniões da Comissão.

6. O apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

7. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Fevereiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 36/2016 號行政長官批示

鑑於目前有多項工作交由政府發言人辦公室進行，尤其是第 41/2010 號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定運作期延長兩年。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2016

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas ao Gabinete do Porta-voz do Governo, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2010, aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

將政府發言人辦公室的存續期延長至二零一八年二月二十二日。

二零一六年二月十二日

行政長官 崔世安

第 37/2016 號行政長官批示

鑑於判給德高（澳門）有限公司提供「租賃巴士候車亭及城市資訊牌（MUPI廣告燈箱）」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德高（澳門）有限公司訂立提供「租賃巴士候車亭及城市資訊牌（MUPI廣告燈箱）」服務的合同，金額為\$2,164,100.00（澳門幣貳佰壹拾陸萬肆仟壹佰元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 1,101,620.00
2017年.....	\$ 1,062,480.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「02.03.07.00.01廣告費用」帳目的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年二月十二日

行政長官 崔世安

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete do Porta-voz do Governo é prorrogada até 22 de Fevereiro de 2018.

12 de Fevereiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2016

Tendo sido adjudicada à JCDecaux (Macau), Limitada a prestação dos serviços de «Locação de Abrigos para Paragens de Autocarros e Placas Informativas Urbanas (Caixas de Luz Publicitárias MUPI)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a JCDecaux (Macau), Limitada, para a prestação dos serviços de «Locação de Abrigos para Paragens de Autocarros e Placas Informativas Urbanas (Caixas de Luz Publicitárias MUPI)», pelo montante de \$ 2 164 100,00 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 1 101 620,00
Ano 2017.....	\$ 1 062 480,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «02.03.07.00.01 Encargos com anúncios», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Fevereiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.